



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/AQA/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **BUSHRA INAYAT CHAUDHRY**

Referência: Processo SEI nº **08707.001212/2022-82**

1. Fica o(a) senhor(a) **BUSHRA INAYAT CHAUDHRY**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **W315870-9 (ATIVO)**, natural do(a) **ESTADOS UNIDOS**, nascido(a) aos **30/09/1970**, filho(a) de **SHAMIN AKHTAR CHAUDHRY** e **FAZAL HUSSAIN CHAUDHRY**, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, **contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).

3. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: **umig.aqa.sp@dpf.gov.br**.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FRAGOSO SILVA PEREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 08/08/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35846284&crc=F2A8C70D.

Código verificador: **35846284** e Código CRC: **F2A8C70D**.

Referência: Processo nº 08707.001212/2022-82

SEI nº 35846284